

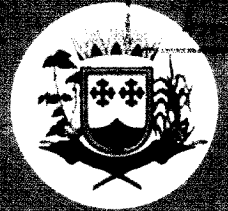


PELO CAMPO E CIDADE

ADM. 2017 - 2020

CÂMARA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



Of. nº 349/2019

São Francisco de Assis, em 13 de agosto de 2019

Exmº. Sr.
Vasco Henrique Azambuja de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Assis - RS

Assunto: Projeto de lei 45/2019

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº. 45/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, para custear despesas não prevista no orçamento para o ano de 2019, emendar o PPA 2018-1021 e LDO 2019.

Justificamos o presente projeto de lei tendo em vista a operação de crédito realizada entre o Município e Caixa Econômica Federal aprovada pela Lei 1198/2019.

Com a finalidade de darmos continuidade ao projeto estamos realizando alteração no PPA 2018-2012 e LDO 2019, bem como abrindo crédito especial no valor de R\$ 4.033.261,49 (Quatro milhões trinta e três mil, duzentos e sessenta e um reais com quarenta e nove centavos), para custear despesas não previstas no orçamento.

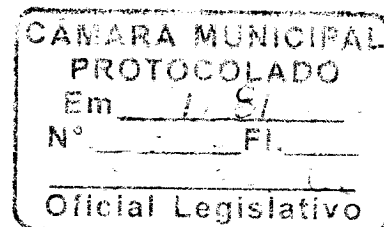
Estaremos realizando obras de qualificação viária em nosso Município, mais precisamente no Bairro Vila Nova como pode ser observado na documentação inclusa.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tela, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Rubemar Paulinho salbego

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 45/2019

ALTERA AS LEIS Nº 1074/2017 - PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021, LEI Nº 1175/2018 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. São alteradas as Leis nº 1074/2017, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1175/2018 acrescentando a seguintes Metas:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
PROGRAMA: 122- Pavimentação de Ruas

OBJETIVO: Ampliação das vias urbanas para possibilitarem melhores condições de trafegabilidade e saneamento

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	Valor
P	Ação: 1.034	Operação de crédito mobilidade urbana programa avançar		2019	4.033.261,49
	Produto:	Pavimentação de Ruas			
	Função: 15	Urbanismo			
	Subfunção: 451	Infra estrutura urbana			

Art. 3º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito especial no valor de R\$ 4.033.261,49 (Quatro milhões trinta e três mil, duzentos e sessenta e um reais com quarenta e nove centavos), para custear despesas não previstas no orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

07011545101221.03400044905100- Obras e Instalações

R\$ 4.022.761,49

07011545101221.03400044905200-Equipamento e Material Permanente R\$ 10.500,00

Projeto/Atividade: 1.034 - Operação de Crédito Mobilidade Urbana Programa Avançar

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior a Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal através do Programa de Mobilidade Urbana Avançar Cidades conforme Portaria nº 1411/2019 do Ministério de desenvolvimento Regional no valor de R\$ 3.831.598,41 e a contra partida de R\$ 201.663,08 será cobertura pelo excesso de arrecadação no exercício corrente

Art. 5º - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



LEI nº 1196/2019 de 04 de fevereiro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências."

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 3.831.598,41 (três milhões oitocentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), no âmbito do programa Pró-Transporte/Avançar Cidades/Mobilidade Urbana, nos termos da IN MCidades nº 028, de 11/07/2017, e suas alterações, destinados à Obras de Qualificação Viária do Município de São Francisco de Assis/RS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 4 de fevereiro de 2019.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Mário de Aguiar Paz
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

CERTIDÃO
Deverá ser emitida em razão do mencionado documento, que se trata do presente documento, e será anexado ao livro da Prefeitura Municipal, no período de
04 02 2019
Núcleo de Assessoria
Núcleo de Assessoria
Núcleo de Assessoria

Habilita Praticante de Prático à Prático.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

PORTARIA Nº 231/DPC, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Habilita Praticante de Prático à Prático.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Habilitar à Prático, de acordo com a Ordem de Serviço nº 119, datada de 15 de maio de 2019, da Capitania dos Portos da Bahia e de acordo com a alínea n, do item 0224 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (rev.1), aprovadas pela Portaria nº 78/DPC, de 3 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011, por ter sido aprovada no Exame de Habilitação Santos e Ilhéus - 8 (DP-12), o Praticante de Prático LEONARDO ALMEIDA JOSÉ SEGUNDO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DQU.

Vice-Almirante ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA N° 2.558/EMCFA-MD, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, da acordo com o inciso II do art. 12 da Portaria nº 1.409/GM/MD, de 17 de abril de 2018, e considerando o disposto no § 2º, inciso IV, do artigo 1º, da Portaria nº 179, de 22 de abril de 2019, do Ministério da Economia, e o Processo nº 60300.000030/2018-09, resolve:

Art. 1.º Autorizar, em caráter excepcional, no âmbito do Programa Mais Médicos, a locação de veículos destinados ao apoio logístico de transporte aos Supervisores do Grupo Especial de Supervisão, que atuarão nos estados da Amazônia Legal, atendidos os aspectos de segurança e urgência relacionados com o desenvolvimento de ações no âmbito da Administração Central do Ministério da Defesa.

Ten Brig Ar RAUL BOTELHO

Ministério do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.411, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Divulga seleção de propostas do Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 01), apresentadas pelas Prefeituras Municipais de Canarana-MT, Cláudia-MT, Coronel Vivida-PI, Entre Rios-SC, Guarani do Norte-MT, Iguçu-SC, Lajeado-RS, Maratá-RS, Pitanga-PR, Porto Belo-SC, Salvador do Sul-RS, São Francisco de Assis-RS, São João do Sul-SC, São José do Cerrito-SC, Sapiranga-RS e Tapejara-RS no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Mó-Transporte), com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Setor Público.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, DO PLANEJAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 6º da Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990, c/c Art. 20 da Lei n. 8.490, de 27 de maio de 1998, c/c Art. 31, VII da Lei n. 10.683, de 28 de maio de 2003, c/c Art. 25 da Lei n. 13.502, de 19 de maio de 2017, e 76 da Medida Provisória n. 870, de 19 de janeiro de 2019, e Art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), aprovado pelo Decreto n. 99.684, de 8 de novembro de 1995, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 1.522, de 13 de junho de 1995, Considerando a Instrução Normativa n. 27, de 11 de julho de 2017, que requereu a reformulação do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte (PI-Transporte), com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Setor Público.

Considerando a Instrução Normativa n. 27, de 11 de julho de 2017, que regulamentou a reformulação do Programa e Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Infra-Transporte);

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

SELEÇÃO AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA (GRUPO 01) - PRÓ-TRANSPORTE - SETOR PÚBLICO

Município	UF	N. Protocolo	Objeto da Proposta	Agente Financeiro	Valor de Financiamento (R\$)
Alvarães	MT	3541.24.1207/2018	Obras de qualificação viária e elaboração de estudos e projetos	Caixa Econômica Federal - CAIXA	R\$ 5.870.607,36
Cláudia	MT	3658.2.3108/2017	Obras de Qualificação Viária	Caixa Econômica Federal - CAIXA	R\$ 4.399.674,11
Coronel Vivida	PR	697.3.2909/2017	Obras de Infraestrutura Para Não Motorizados	Caixa Econômica Federal - CAIXA	R\$ 2.850.000,00
Estrela	SC	680.2.2809/2017	Obras de Qualificação Viária	Caixa Econômica Federal - CAIXA	R\$ 2.708.450,00
Guaraciaba do Norte	PR	909.2.2610/2017	Obras de Qualificação Viária	Caixa Econômica Federal - CAIXA	R\$ 967.860,00
Ipaussu	SC	3704.2.2708/2018	Obras de Qualificação Viária	Caixa Econômica Federal - CAIXA	R\$ 2.146.457,94
Lajeado	RS	1622.24.0702/2018	Obras de qualificação viária e Elaboração de Estudos e Projetos	Caixa Econômica Federal - CAIXA	R\$ 2.151.478,98
Maratá	RS	1315.2.1512/2017	Obras de Qualificação Viária	Caixa Econômica Federal - CAIXA	R\$ 19.033.148,28
Pitanga	PR	1026.2.1011/2017	Obras de Qualificação Viária	Caixa Econômica Federal - CAIXA	R\$ 1.827.500,00
Pitanga	PR	626.2.2509/2017	Obras de Qualificação Viária	Caixa Econômica Federal - CAIXA	R\$ 2.415.205,07
Pitanga	PR	558.2.1909/2017	Obras de Qualificação Viária	Caixa Econômica Federal - CAIXA	R\$ 2.631.391,17
Pitanga	PR	557.2.2.1909/2017	Obras de Qualificação Viária	Caixa Econômica Federal - CAIXA	R\$ 2.337.669,31
Porto Belo	SC	1198.2.0112/2017	Obras de Qualificação Viária	Caixa Econômica Federal - CAIXA	R\$ 1.839.242,72
Salvador do Sul	RS	695.2.2909/2017	Obras de Qualificação Viária	Caixa Econômica Federal - CAIXA	R\$ 2.930.702,26
São Francisco de Assis	RS	1520.2.1001/2018	Obras de Qualificação Viária	Caixa Econômica Federal - CAIXA	R\$ 1.620.225,00
São João do Sul	SC	714.2.0210/2017	Obras de Qualificação Viária	Caixa Econômica Federal - CAIXA	R\$ 3.831.598,41
São José do Cerrito	SC	3236.2.0504/2018	Obras de Qualificação Viária	Caixa Econômica Federal - CAIXA	R\$ 2.557.929,63
Sapiranga	RS	992.2.0711/2017	Obras de Qualificação Viária	Caixa Econômica Federal - CAIXA	R\$ 2.510.962,97
Tapejara	RS	1361.2.2012/2017	Obras de qualificação viária	Caixa Econômica Federal - CAIXA	R\$ 4.042.700,00
Tapejara	RS	1183.2.2911/2017	Obras de Qualificação Viária	Caixa Econômica Federal - CAIXA	R\$ 14.232.697,72

PORTARIA Nº 1.412, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Divulga seleção de proposta do Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 02), apresentada pela Prefeitura de Cascavel-PR, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Setor Público.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das competências que lhe conferem o Art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, c/c com os arts. 57, inciso IV, e 76 da Medida Provisória n. 870, de 12 de Janeiro de 2019, c/c o Art. 64 da Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990 e com a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n. 27, de 11 de julho de 2017, que regulamentou a reformulação da

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa n. 16, de 10 de julho de 2018, que estabeleceu procedimento específico de enquadramento e seleção de proposta de

Art. 1º Tornar pública, nos termos do Anexo desta Portaria, a seleção da proposta da Prefeitura Municipal de Maricá para o fornecimento de serviços de manutenção e conservação das áreas verdes, bem como a contratação de pessoal para a execução dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

RELAÇÃO DE RUAS QUE SERÃO PAVIMENTADAS COM RECURSOS MOBILIDADE URBANA
TAMBÉM SERÃO ADQUIRIDAS LIXEIRAS PARA AS REFERIDAS RUAS.

MOBILIDADE URBANA	
1	ASSIS BRASIL M. DE BITTENCOURT ENTRE DECIO VIANA E ULISSES B. DE CARVALHO
2	DONA ÉLIDA ENTRE ULISSES B. DE AGUIAR E WILSON VIEIRA
3	RUA DECIO VIANA ENTRE 13 DE JANEIRO E PINHEIRO ROCHA
4	RUA DECIO VIANA ENTRE ASSIS BRASIL M. DE BITTENCOURT E ORESTES GINDRI
5	RUA FABIO J. MECKING ENTRE JOSE RIVAS E HEITOR LARA DE CARVALHO
6	RUA FABIO MECKING ENTRE DONA ÉLIDA E ASSIS B. M. DE BITTENCOURT
7	RUA HEITOR LARA DE CARVALHO ENTRE FABIO MECKING E ULISSES B. DE AGUIAR
8	RUA JOSE RIVAS ENTRE WILSON VIEIRA E FABIO MECKING
9	RUA ORESTES GINDRI ENTRE DECIO V. GOMES E ULISSES DE AGUIAR
10	RUA PAULINO C. HAYGERT ENTRE DONA ELIDA E ASSIS B. M. DE BITTENCOURT
11	RUA PAULINO CIPRIANO HAYGERT ENTRE PINHEIRO ROCHA E HEITOR LARA DE CARVALHO
12	RUA ULISSES B. DE AGUIAR ENTRE ORESTES GINDRI, SAIDA JACAQUA
13	RUA WILSON A. VIEIRA ENTRE DONA ÉLIDA E ASSIS B. M. DE BITTENCOURT.
14	RUA PINHEIRO ROCHA ENTRE PAULINO C. PEREIRA E WILSON A. VIEIRA
VALOR TOTAL R\$ 4.033.261,49	